



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO – ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 023/2025

EMISSÃO: 04/09/2025

ABERTURA: 10/09/2025

A Câmara Municipal de Castro – Estado do Paraná torna público que no dia **10 de setembro de 2025**, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará **Dispensa**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM, PREFERENCIALMENTE PARA ME-EPP**, na hipótese do **art. 75, II**, nos termos da **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021**, da Resolução da Câmara Municipal de Castro nº 007/2023 e subsidiariamente das Leis Complementares nº 123/2006, lei nº 147/2014 e demais normas aplicáveis.

Local: Câmara Municipal de Castro – Setor de Licitação, Compras e Almoxarifado

Data da sessão: 10/09/2025

Horário: 12:00h.

As propostas deverão ser enviadas até o dia 09/09/2025 às 18h para os e-mails:

compras2@castro.pr.leg.br

compras@castro.pr.leg.br

licitacao@castro.pr.leg.br

Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).

- 1. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, SENDO: 100 (CEM) UNIDADES DE CAFÉ À VÁCUO 500G; 20 (VINTE) PCT AÇÚCAR REFINADO 5KG; 30 (TRINTA) UNIDADES DE CHÁ MATE (SABORES) COM 25 SAQUINHOS; 240 (DUZENTOS E QUARENTA) UNIDADES DE LEITE INTEGRAL CAIXINHA LONGA VIDA 1L; 360 (TREZENTAS E SESENTA) UNIDADES DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS DE 500ML CADA; 240 (DUZENTOS E QUARENTA) UNIDADES DE ÁGUA MINERAL COM GÁS DE 500ML CADA; 96 (NOVENTA E SEIS) UNIDADES DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM COPO DE 200ML; 08 (OITO) UNIDADES DE ADOÇANTE LÍQUIDO A BASE DE SACARINA SÓDICA, 100ML. Produtos conforme descrição no Termo de Referência.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

- 1.1. O objeto será dividido em itens conforme a tabela abaixo.
- 1.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CAFÉ À VÁCUO SUPERIOR 500G	Material	UN	100 unidades de 500g cada	37,45	3.745,00
2	AÇÚCAR REFINADO 5KG	Material	UN	20 unidades de 5kg cada	19,89	397,80
3	CHÁ MATE (SABORES) COM 25 SAQUINHOS	Material	UN	30 unidades (pacotes com 25 saquinhos cada)	5,84	175,20
4	LEITE INTEGRAL CAIXINHA LONGA VIDA 1L	Material	UN	240 unidades de 1 litro cada (20 caixas com 12 un)	5,75	1.380,00
5	ÁGUA MINERAL SEM GÁS DE 500ML CADA	Material	UN	30 fardos com 12 un cada - total 360 un)	1,36	489,60
6	ÁGUA MINERAL COM GÁS DE 500ML CADA	Material	UN	20 fardos com 12 un cada - total 240 un)	1,65	396,00
7	ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM COPO DE 200ML	Material	UN	96 unidades (2 caixas com 48 copos)	1,16	111,36
8	ADOÇANTE LÍQUIDO A BASE DE SACARINA SÓDICA, 100ML	Material	UN	08 unidades	7,19	57,52
VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO						R\$ 6.752,48

2. DOS RECURSOS

Os recursos para contratação dos serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

01.001.01.031.0001.2007.3.3.90.30.07.12 – Gêneros alimentícios para copa e cantina.

3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 3.1. Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 3.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 3.3.1. contiver vícios insanáveis;
 - 3.3.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 3.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 3.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 3.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 3.4. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 3.4.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 3.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 3.6. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta **poderá** ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado, desde que não haja majoração do preço.
 - 3.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 3.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

- 3.8. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 3.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4. HABILITAÇÃO

- 4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados ao fornecedor mais bem classificado.
- 4.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital ou impresso, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 4.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 4.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.5. **Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.**
- 4.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 4.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. CONTRATAÇÃO

- 5.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (Nota de Empenho).
- 5.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

- 5.3.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.3.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 5.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 5.4.** O prazo de entrega dos materiais será conforme Termo de Referência.

6. SANÇÕES

- 6.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 6.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 6.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 6.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
 - 6.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 6.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 6.1.6.** não celebrar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 6.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 6.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 6.1.9.** fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 6.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 6.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 6.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

6.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 6.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 6.1.1 a 6.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 6.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 6.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 6.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 6.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 6.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente,



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

6.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

6.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

6.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O procedimento será divulgado no site oficial da Câmara Municipal de Castro e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

7.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

7.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

7.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

7.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

7.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.7. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.8. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

7.8.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

7.8.2. ANEXO II - Termo de Referência;

7.8.3. ANEXO III – Declaração da inexistência de Fato Impeditivo.

7.8.4. ANEXO IV – Declaração de comprovação de enquadramento de ME -EPP.

 Documento assinado eletronicamente por **Marília Alves Pereira, Técnica Administrativa** da Câmara Municipal de Castro, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.

Castro, 04 de setembro de 2025

 **Dropsigner**
powered by Lacuna Software

Marília Alves Pereira
Agente de Contratação



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- a) Comprovante de cadastro no CNPJ e se pessoa física CPF (caso seja necessário poderá ser solicitado o Contrato Social e RG e CPF do representante legal);**
- b) Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;**
- c) Certificado de regularidade do FGTS-CRF;**
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);**
- e) Declaração da inexistência de fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública (Modelo do Anexo III).**
- f) Declaração de enquadramento ME – EPP (se for o caso) – (modelo do anexo IV)**



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, SENDO: 100 (CEM) UNIDADES DE CAFÉ À VÁCUO 500G; 20 (VINTE) PCT AÇÚCAR REFINADO 5KG; 30 (TRINTA) UNIDADES DE CHÁ MATE (SABORES) COM 25 SAQUINHOS; 240 (DUZENTOS E QUARENTA) UNIDADES DE LEITE INTEGRAL CAIXINHA LONGA VIDA 1L; 360 (TREZENTAS E SESENTA) UNIDADES DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS DE 500ML CADA; 240 (DUZENTOS E QUARENTA) UNIDADES DE ÁGUA MINERAL COM GÁS DE 500ML CADA; 96 (NOVENTA E SEIS) UNIDADES DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM COPO DE 200ML; 08 (OITO) UNIDADES DE ADOÇANTE LÍQUIDO A BASE DE SACARINA SÓDICA, 100ML. Produtos conforme descrição no Termo de Referência.

1.4. O objeto será dividido em itens conforme a tabela abaixo.

1.5. Havendo mais de um item, faculta-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse.

1.6. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CAFÉ À VÁCUO SUPERIOR 500G	Material	UN	100 unidades de 500g cada	37,45	3.745,00
2	AÇÚCAR REFINADO 5KG	Material	UN	20 unidades de 5kg cada	19,89	397,80
3	CHÁ MATE (SABORES) COM 25 SAQUINHOS	Material	UN	30 unidades (pacotes com 25 saquinhos cada)	5,84	175,20
4	LEITE INTEGRAL CAIXINHA LONGA VIDA 1L	Material	UN	240 unidades de 1 litro cada (20 caixas com 12 un)	5,75	1.380,00
5	ÁGUA MINERAL SEM GÁS DE 500ML CADA	Material	UN	30 fardos com 12 un cada - total 360 un)	1,36	489,60
6	ÁGUA MINERAL COM GÁS DE 500ML CADA	Material	UN	20 fardos com 12 un cada - total 240 un)	1,65	396,00



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

7	ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM COPO DE 200ML	Material	UN	96 unidades (2 caixas com 48 copos)	1,16	111,36
8	ADOÇANTE LÍQUIDO A BASE DE SACARINA SÓDICA, 100ML	Material	UN	08 unidades	7,19	57,52
VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO						R\$ 6.752,48

2. JUSTIFICATIVA: Justifica-se a aquisição, objeto deste pedido para manutenção das atividades desenvolvidas por esta Casa Legislativa, em especial nas demandas da copa e cozinha, devido a necessidade de reposição destes itens. O fornecimento desses itens promove a saúde e o bem-estar dos colaboradores, refletindo diretamente na qualidade do serviço prestado à comunidade

3. ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

Item 1: Café à vácuo 500g:

Café torrado e moído do tipo Superior, de primeira qualidade, com as seguintes características: **Marcas de referência:** Melitta Especial, Café Três Corações Estrada Real Premium, Lontrinha Exportação ou equivalente. O produto deverá possuir certificado de registro de qualidade superior pela Associação Brasileira da Indústria de Café - ABIC (a ser conferida no site da ABIC no momento da aceitação da proposta).

Espécie: Café Superior Nota de QG $\geq 6,0$ e $\leq 7,2$ Bebida (sabor): do tipo intenso, bebida dura para melhor;

Embalagem: tipo Alto Vácuo ou Vácuo Puro em pacotes de 500 gramas, material reciclável;

Aspecto: Grãos de café dos tipos igual ou superior a 6, da COB - Classificação;

Características físicas: grãos torrados e moídos, como ponto de torra variando entre 50 e 65 pontos de Disco Agtron, ou equivalente, correspondendo ao intervalo Médio Moderadamente Escuro e Médio Claro;

Características químicas (exigidas para cada g/100g):

1. Umidade em 5% no máximo;
2. Resíduo mineral fixo em 5% no máximo;
3. Resíduo mineral fixo, insolúvel em ácido clorídrico a 10% v/v em 1,0% no máximo;
4. Cafeína em 0,7% no mínimo;
5. Extrato Etéreo em 8,0%; no mínimo.

Características Organolépticas:

1. Aroma característico;
2. Acidez baixa a moderada;
3. Amargor moderado;



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

4. Sabor característico e equilibrado;
 5. Livres de sabor fermentado, mofado e de terra;
 6. Baixa adstringência;
 7. Razoavelmente encorpado;
 8. Qualidade Global maior que 6,00 pontos da escala sensorial, de bom a muito bom.
- Deverá constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade, que deverá ser de, no mínimo, 10 (dez) meses;

Item 2: Açúcar refinado pacote com 5 kg:

Açúcar refinado (Superior, Extra ou Especial) pacote com 5 kg.

1. Branco, de primeira qualidade;
2. Acondicionado em embalagem plástica, lacrada, contendo as informações pertinentes ao produto, de acordo com a legislação em vigor;
3. Prazo de validade mínimo: 12 meses;
4. Apresentação: pacote contendo 5 kg;
5. Marcas de referência: Caravelas, Da Barra, União ou equivalente.

Item 3: Chá Mate (sabores) com 25 saquinhos cada pacote:

Chá Mate Sabores (Natural/ Limão/ Laranja/ Pêssego) embalagem caixa contendo 25 saquinhos.

Características técnicas de referência: Chá mate natural.

Composição: folhas e talos de erva mate tostada.

O produto deverá estar em conformidade com o estabelecido pela Resolução RDC nº 277 – ANVISA, de 22/09/2005.

Item 4: Leite Integral caixinha longa vida 1 Litro:

Leite integral uht, pasteurizado e homogêneo. Embalagem longa vida com 1 litro.

Leite uht/uat integral; teor de matéria gorda mínimo de 3%;

Embalagem estéril e hermeticamente fechada, caixa cartonada aluminizada, acondicionada em caixa de papelão reforçado;

Suas condições deverão estar de acordo com a portaria 370/97 (MAPA) e resolução rdc 259/02 e rdc 360/03; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. determinados pelo MAPA e Anvisa;

Com validade na data de fabricação de 120 dias e validade mínima de 100 dias na data da entrega.

Item 5: Água mineral natural, sem gás, em embalagem descartável:

Água Mineral, Natural Sem Gás embalagem 500mililitros (ml)

Embalagem Primária Garrafa Pet Vedada Com Tampa de Rosca;

Embalagem Secundária Adequada para Alimentos;



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

Com Validade Mínima de 9 Meses Na Data Da Entrega;
Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 274/05, Rdc 275/05, Rdc 259/02, Portaria 470/99 (mme) e Suas Alterações Posteriores;
Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa.

Item 6: Água mineral natural, com gás, em embalagem descartável:

Água Mineral, Natural Com Gás embalagem 500mililitros (ml)

Produto: água mineral natural, potável, gaseificada (com gás), própria para consumo humano.

Embalagem primária: garrafa PET descartável de 500 ml, vedada com tampa de rosca, íntegra e sem vazamentos.

Embalagem secundária: embalagem apropriada para alimentos, resistente ao transporte e armazenamento.

Validade mínima: 9 meses a contar da data da entrega.

Condições do produto: devem atender integralmente às exigências da legislação vigente, em especial:

RDC nº 274/2005 (ANVISA);

RDC nº 275/2005 (ANVISA);

RDC nº 259/2002 (ANVISA);

Portaria nº 470/1999 (MME) e suas alterações posteriores.

Conformidade: produto sujeito à verificação no ato da entrega, conforme procedimentos administrativos e sanitários determinados pela ANVISA.

Item 7: Água mineral natural, sem gás, acondicionada em copo descartável de 200 ml.

Água mineral natural, potável, inodora, insípida e incolor, sem adição de gás.

Embalagem primária: copo descartável de polietileno ou polipropileno, lacrado com tampa aluminizada.

Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada contendo 48 copos de 200 ml.

Copos íntegros, sem amassados, rachaduras ou deformações.

Validade mínima de 12 meses a partir da entrega.

Marcas de referência: Minalba, Crystal, Levíssima ou equivalente de qualidade igual ou superior.

Item 8: Adoçante líquido à base de sacarina sódica, em frasco de 100 ml

Adoçante líquido dietético, isento de açúcar, próprio para uso por diabéticos e pessoas que necessitam de controle de glicose.

Composição principal: sacarina sódica em solução aquosa, podendo conter conservantes e acidulantes autorizados pela ANVISA.

Poder adoçante equivalente ou superior ao açúcar, com baixo valor calórico.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

Embalagem primária: frasco plástico de 100 ml, transparente ou semitransparente, com tampa dosadora e lacre de segurança.

Produto deve possuir registro ou notificação na ANVISA e atender integralmente à legislação sanitária vigente.

Validade mínima de 12 meses a partir da entrega.

Marcas de referência: Zero-Cal (sacarina), Finn ou equivalente de qualidade igual ou superior.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.001.01.031.0001.2007.3.3.90.30.07.12 – Gêneros alimentícios para copa e cantina.

5. DO PREÇO MÁXIMO: O preço máximo para esta contratação é de **R\$ 6.752,48 (SEIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)**

6. DOS PRAZOS:

6.1. O prazo de entrega é de **10 (dez)** dias úteis, contado da emissão Da Nota de Empenho.

6.2. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Coronel Jorge Marcondes, 501, Vila Rio Branco, Castro, PR, CEP 84172-020.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO: O objeto da presente contratação não poderá ser subcontratado.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dia úteis a contar do recebimento do item e da respectiva Nota Fiscal.

GIANE A. S. C. LOBO
ADMINISTRAÇÃO GERAL



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

.....(razão social), inscrito no CNPJ n.º....., com sede na n.º....., cidade....., Estado....., por intermédio do seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e inscrito no CPF/MF sob o n.º....., DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para contratação com o Poder Legislativo do Município de Castro, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
(Local e Data)

.....
(representante legal)

Observação:

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME – EPP

_____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador da C.I. nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, declara, sob as penas da lei que a nossa empresa encontra-se enquadrada como _____ (Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP), para fins das prerrogativas do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer impedimentos, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a art. 49 da citada lei.

.....

(Local e Data)

.....

(representante legal)



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: X6URS-6F95W-N6MLD-DUSSH

Tipo de assinatura: Simples

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ MARILIA ALVES PEREIRA em 04/09/2025 14:50 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.189.26.169	Não disponível
Autenticação	compras2@castro.pr.leg.br (Verificado)
Login	
atp6tvjJo6J6UOKK66k32J0D+05yfv/bNqtl+6UVI7M=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://www.dropsigner.com/validate/X6URS-6F95W-N6MLD-DUSSH>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://www.dropsigner.com/validate>